

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
01

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 90/2011

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais),
que especifica.

Apresentado em sessão do dia 20/06/2011

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20/06/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4295/2011

Lei nº 4.342, de 21 de junho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

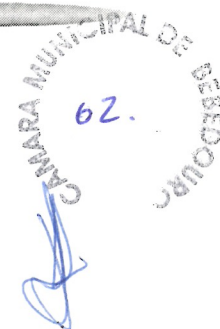
Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2011.
OEP/368/2011/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito ~~suplementar~~ no valor de R\$ 189.860,00 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à abertura de crédito especial para atender as despesas com aquisição de equipamentos para implantação e/ou implementação de complexos reguladores e informatização das unidades de saúde. (portaria GM nº 2907/2009 – Ministério da Saúde- Central de Regulação).

Cordialmente

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

78021629/2011 15/06/11 14:07:4

“Deus Seja Louvado”

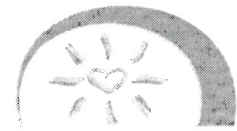


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
03.

PROJETO DE LEI Nº 90 /2011.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigora a abertura de um crédito especial no valor de **R\$ 189.860,00 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)**, para atender as despesas com aquisição de equipamentos para implantação e/ou implementação de complexos reguladores e informatização das unidades de saúde.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde	
06.01.00	Programa Atenção Básica	
4.4.90.52.00.10.301.1001-2001	Equip. Mater. Permanente	R\$ 101.320,00
06.02.00	Progr.Média Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.10.302.1003-2011	Equip. Meter. Permanente	R\$ 82.580,00
06.03.0	Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.10.302.1003.2014	Equip. Mater. Permanente	R\$ 5.960,00
	TOTAL	R\$ 189.860,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

APROVADO EM 20/06/11

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

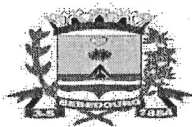
 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

7862.620/2011 15/06/11 14:07:4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEBEDOURO PARA TODOS



Bebedouro, 03 de Junho de 2011

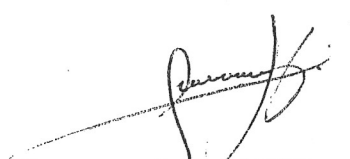
2011- FML – D.M.S.

Venho através do presente, solicitar de V.S^a a abertura de Crédito Especial para aquisição de equipamentos para a Implantação e/ou Implementação de complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde – Portaria GM Nº 2907/2009 do Ministério da Saúde, o valor da Central de Regulação será de R\$ 52.780,00 que vai ser localizado no Departamento Municipal de Saúde, R\$ 5.960,00 A.R.E., Ambulatório de Saúde Mental R\$ 5.960,00, Centro de Atenção Psicossocial – Caps i, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, R\$ 5.960,00 E.S.F. Dr. Mauro Burjaile – Distrito de Botafogo e Turvânia, R\$ 5.960,00 E.S.F. Pedro Maia, R\$ E.S.F. Dr. Gerolino José de Souza, R\$ 5.960,00 E.S.F. Dr. João Cambraiva, R\$ 5.960,00 E.S.F. Dr. João Carlos Galhardo, R\$ 5.960,00 E.S.F. José Caubi C. Bessa, R\$ 5.960,00 Dr. Ulisses de Carvalho, R\$ 5.960,00 E.S.F. Dr. Mauro Neto, R\$ 5.960,00 E.S.F. Jardim Tropical, R\$ 5.960,00 E.S.F. Jardim Laranjeiras, R\$ E.S.F. 6 (Jardim Claudia), R\$ Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira, R\$ 5.960,00 Laboratório Municipal de Análises Clínicas, 5.960,00 Serviços de Assistência Especializada (S.A.E), R\$ 5.960,00 U.B.S. Dr. Higino Leonel de Paiva, R\$ 5.960,00 U.B.S. Dr. José Deocleciano Ribeiro Filho, R\$ 5.960,00 U.B.S. Dr. Moacir Caldeira, R\$ 5.960,00 Dr. Ramiro Souza Lima, R\$ Dr. Ricardo Dias de Toledo, o valor total será de 189.860,00 onde serão divididas em 03 (Três) etapas, a 1^a Etapa será utilizado R\$ 56.958,00 para a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, mobiliário e condicionador de ar para Central de Regulação, a 2^a Etapa será utilizado R\$ 75.944,00 para aquisição de equipamentos de informática, exceto impressoras, para as unidades e de telefonia para unidade Central de Regulação e finalizando a 3^a Etapa o valor de R\$ 56.958,00 para aquisição de equipamentos de informática para a Central de Regulação e Impressoras para as unidades e Central de Regulação. Segue anexo os equipamentos necessários para a implantação da Central de Regulação.

Sem mais,

Atenciosamente,

Ao
Diretor Financeiro
Josué Marcondes de Souza


Fernando José Piffer
Diretor de Saúde

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



BEBEDOURO PARA TODOS

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO CNES Nº6638198

A/B - INFORMÁTICA E ESTRUTURA DE REDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A)	06	MICRO COMPUTADOR (COMPLETO)	2.100,00	12.600,00
A)	06	NO BREAK 800,0 VA	450,00	2.700,00
A)	02	IMPRESSORA DE REDE LASER	1200,00	2.400,00
A)	01	IMPRESSORA DE REDE MULTI FUNCIONAL COLORIDA	2.500,00	2.500,00
A)	01	PROJETOR	2.500,00	2.500,00
A)	01	NOTEBOOK	3.000,00	3.000,00
B)	01	SWITCH DE 48 PORTAS (3 COM)	3.700,00	3.700,00
SUBTOTAL				29.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



BEBEDOURO PARA TODOS

D - TELEFONIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D)	02	APARELHO DE FAX	660,00	1.320,00
SUBTOTAL				1.320,00

E - MOBILIARIO (Adequado para atividades da Central)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E)	06	MESA PARA COMPUTADOR	250,00	1.500,00
E)	08	MESA ESCRITÓRIO	300,00	2.400,00
E)	10	CADEIRA BASE GIRATÓRIA	250,00	2.500,00
E)	02	ARMÁRIO AÇO C PRATELEIRA	400,00	800,00
E)	05	ARMÁRIO ARQUIVO AÇO	400,00	2.000,00
E)	01	TELA DE PROJEÇÃO	500,00	500,00
SUBTOTAL				9.700,00

F - AR CONDICIONADO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F)	08	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H	1.200,00	9.600,00
SUB TOTAL				9.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEBEDOURO
PARA TODOS

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

BEBEDOURO PARA TODOS**G - ELETRODOMÉSTICO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G)	01	REFRIGERADOR CAPACIDADE 241 L	800,00	800,00
G)	01	BEBEDOURO REFRIGERADO	960,00	960,00
G)	01	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 42L	1000,00	1000,00
SUBTOTAL				2.760,00
TOTAL GERAL				52.780,00

3.2 - UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO REGULADOR**A/B - INFORMÁTICA E ESTRUTURA DE REDE**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A)	23	MICRO COMPUTADOR (COMPLETO)	2.100,00	48.300,00
A)	23	NO BREAK 800,0 VA	450,00	10.350,00
A)	23	IMPRESSORA DE REDE LASER	1.200,00	27.600,00
SUB TOTAL				86.250,00

D - TELEFONIA

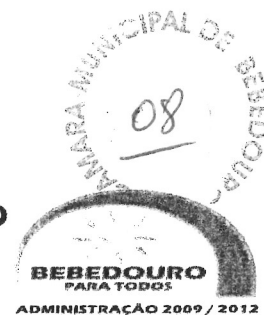
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D)	23	APARELHO DE FAX	660,00	15.180,00
SUBTOTAL				15.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



BEBEDOURO PARA TODOS

E - MOBILIARIO (Adequado para atividades da Central)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E)	23	MESA PARA COMPUTADOR	250,00	5.750,00
E)	46	CADEIRA BASE GIRATÓRIA	250,00	11.500,00
E)	23	ARMÁRIO AÇO C/PRATELEIRA	400,00	9.200,00
E)	23	ARMÁRIO ARQUIVO AÇO	400,00	9.200,00
SUBTOTAL				35.650,00
TOTAL GERAL				137.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



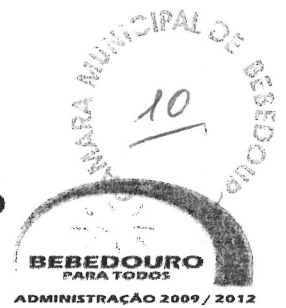
BEBEDOURO PARA TODOS

3.3 - TOTAL GERAL DA PROPOSTA

	CENTRAL REGULAÇÃO CNES nº 6638198 06.02	52.780,00 02
06.01	Ambulatório de Referência de Especialidades (ARE): CNES nº 2022435	5.960,00 01
06.02	Ambulatório de Saúde Mental (ASM): CNES nº 2022761	5.960,00 02
	Centro de Atenção Psicossocial - Caps i (CNES nº 6398057) e Caps III (CNES nº 6398081)	5.960,00 02
06.02	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador: CNES nº 3340791	5.960,00 02
	ESF Dr Mauro Burjaile Distritos de Botafogo e Turvínea: CNES nº 2022419	5.960,00 01
	ESF Bairro Pedro Maia: CNES nº 2022362	5.960,00 01
06.01	ESF Dr Gerolino José de Souza (Jd das Laranjeiras): CNES nº 3166031	5.960,00 01
	ESF Dr João Cambauva: CNES nº 2022427	5.960,00 01
	ESF Dr João Carlos Galhardo: CNES nº 2022400	5.960,00 01
	ESF Dr José Caubi C. Bessa (Bairro Rassin Dib): CNES nº 2022338	5.960,00 01
	ESF Dr Ulisses de Carvalho (Jardim Alvorada): CNES nº 2022354	5.960,00 01
	ESF Dr. Mauro Neto: CNES nº 2033399	5.960,00 01
	ESF Jardim Tropical: CNES nº 2022397	5.960,00 01
	ESF 2 (Jardim Laranjeiras): CNES nº 2047381	5.960,00 01
	ESF 6 (Jardim Cláudia II): CNES nº 2022389	5.960,00 01
06.02	Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira: CNES nº 2082381	5.960,00 02
06.01	Laboratório Municipal de Análises Clínicas: CNES nº 2022753	5.960,00 02
06.03	Serviço de Assistência Especializada (SAE): CNES nº 3817822	5.960,00
06.02	UBS Dr. Higino Leonel de Paiva : CNES nº 2066254	5.960,00 01
	UBS Dr. José Deocleciano Ribeiro Filho: CNES nº 2031809	5.960,00 01
	UBS Dr. Moacir Caldeira: CNES nº 2022745	5.960,00 01
	UBS Dr. Ramiro Souza Lima: CNES nº 2022443	5.960,00 01
	UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo: CNES nº 2060620	5.960,00 01
	TOTAL GERAL	189.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



BEBEDOURO PARA TODOS

4-ETAPAS DA PROPOSTA

ETAPAS	VALOR DO PROJETO	VALOR A SER REPASSADO	SALDO	ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1ª Etapa 30 %	R\$ 189.860,00	R\$ 56.958,00	R\$ 132.902,00	Recursos serão utilizados para aquisição de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário para as Unidades e Central de Regulação e Condicionadores de ar para a Central de Regulação *.	Janeiro e Fevereiro de 2011
2ª Etapa 40%	0,00	R\$ 75.944,00	R\$ 56.958,00	Recursos serão utilizados para a aquisição dos equipamentos de informática, exceto impressoras, para as Unidades e de Telefonia para as Unidade e Central de Regulação *.	Março e Abril de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEBEDOURO
PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

BEBEDOURO PARA TODOS

3ª Etapa 30%	0,00	R\$ 56.958,00	0,00	Recursos serão utilizados para aquisição dos equipamentos informática para a Central de Regulação e Impressoras para as Unidades e Central de Regulação *.	Mai e Junho de 2011
-------------------------------	-------------	----------------------	-------------	--	--------------------------------------

* A aquisição dos equipamentos se dará através de licitação na modalidade pregão presencial

1ª Etapa

A primeira parcela correspondente a 30% do valor total liberada, após publicação de Portaria específica, mediante homologação da proposta pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB; correspondendo a R\$ 56.958,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

2ª Etapa

A segunda parcela correspondente a 40% do valor total será liberada mediante comprovação, junto ao Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS/MS, da publicação oficial do processo de compra dos objetos contemplados nesta Portaria; correspondendo a R\$ 75.944,00 (Setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

3ª Etapa

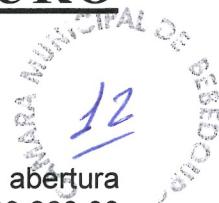
A terceira parcela correspondente a 30% do valor total será liberada mediante demonstrativo dos gastos efetuados nas etapas anteriores, correspondendo a R\$ 56.958,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 090/2011: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$189.860,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$189.860,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) que especifica.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais especiais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – *Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:*

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto

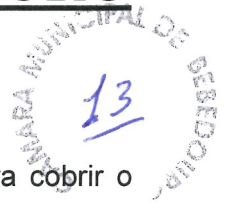
“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional especial em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. *Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

V - a **abertura de crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A **abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional especial, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

Os *créditos especiais* destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para *“Deus seja louvado”*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI em foco. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de junho de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 90/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 90/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *REGULAMENTADO.*

Sala das Comissões, 16 de junho de 2011.


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Membro acolhe o parecer emitido pelo Presidente.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 90/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulando-se

Sala das Comissões, 16 de junho de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/250/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na 19ª Sessão Ordinária, realizada na data de ontem, dia 20/06, o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 75/2011, de autoria do vereador Carlos Alberto Costa, e os Projetos de Lei n. 81, 82, 89 e 90/2011, todos quatro de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que na mesma sessão foi aprovado em 1º turno o Projeto de Lei n. 66/2011 - LDO -, com as Emendas Modificativa n. 01/2011 e Aditiva n. 02/2011, ambas de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei n. 4291 a 4295/2011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4295/2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), para atender às despesas com aquisição de equipamentos para implantação e/ou implementação de complexos reguladores e informatização das unidades de saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde
06.01.00	Programa Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.1001-2001	Equip. Mater. Permanente R\$ 101.320,00
06.02.00	Programa Média Alta Complexidade
4.4.90.52.00.10.302.1003-2011	Equip. Mater. Permanente R\$ 82.580,00
06.03.00	Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.10.302.1003.2014	Equip. Mater. Permanente R\$ 5.960,00
	Total R\$ 189.860,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2011.


Carlos Renato Serotini
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

Projeto de Lei nº 90/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4342 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 189.860,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), para atender às despesas com aquisição de equipamentos para implantação e/ou implementação de complexos reguladores e informatização das unidades de saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde	
06.01.00	Programa Atenção Básica	
4.4.90.52.00.10.301.		
1001-2001	Equip. Mater. Permanente	R\$ 101.320,00
06.02.00	Programa Média Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.10.302.		
1003-2011	Equip. Mater. Permanente	R\$ 82.580,00
06.03.00	Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.10.302.		
1003.2014	Equip. Mater. Permanente	R\$ 5.960,00
	Total	R\$ 189.860,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de junho de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria.

"Deus seja Louvado"